

**Portaria n.º 299/95/M**

de 13 de Novembro

Considerando que o guarda n.º 13 801, Tong Weng Kun, presta serviço na Policia Marítima e Fiscal há 15 anos, de forma meritória e exemplar;

Considerando que este agente tem revelado sempre um elevado sentido do dever, capacidade de iniciativa e de decisão, a par de grande espírito de disciplina e extrema correção no seu relacionamento, impondo-se à consideração e estima dos que com ele privam e granjeando a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as notáveis qualidades evidenciadas por este elemento ao longo da sua carreira, que o tornam merecedor de ser apontado como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

**Artigo único.** Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 13 801, Tong Weng Kun, da Policia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 69/GM/95**

A Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau foi criada pelo Despacho n.º 42/GM/93, de 8 de Junho. De acordo com a estrutura legal então consagrada, esta Comissão assumiu-se como um órgão de apoio da Direcção dos Serviços de Turismo na organização do Grande Prémio de Macau, sem contudo integrar a respectiva estrutura orgânica.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, que reestrutura aquela Direcção dos Serviços, é viabilizada a constituição de equipas de projecto para a organização e realização de eventos como o Grande Prémio de Macau.

Considerando o novo enquadramento legal, afigura-se conveniente redefinir a qualificação jurídico-administrativa da Comissão e a sua estrutura de funcionamento.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Governador manda:

1. A Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, brevemente designada por COGPM, é um órgão de apoio à Direcção dos Serviços de Turismo na organização e realização do Grande Prémio de Macau.

2. A COGPM tem a natureza de equipa de projecto, para efeitos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e a duração previsível de dois anos.

3. A COGPM é coordenada pelo director dos Serviços de Turismo e constituída por quinze membros efectivos, nomeados em representação dos seguintes serviços e entidades:

Direcção dos Serviços de Turismo — 4 (quatro);

Leal Senado — 1 (um);

Forças de Segurança de Macau — 1 (um);

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — 1 (um);

**總督辦公室****批示第69／GM／95號**

澳門格蘭披治大賽車籌備委員會是透過六月八日第42／GM／93號批示設立，根據當時訂定的該會法定架構，委員會成為旅遊司籌備澳門格蘭披治大賽車的輔助機構，但不列入該司組織架構。

由於重組旅遊司的九月二十五日第50／95／M號法令的公佈，籌備及舉行如澳門格蘭披治大賽車等盛事的項目組的設立，變得可行。

鑑於新的法律安排，認為適宜重訂籌委會的法律、行政屬性及運作結構。

基此；

總督行使澳門組織章程第十六條第一款B項及九月二十五日第50／95／M號法令第十八條賦予的權能，命令如下：

一、澳門格蘭披治大賽車籌備委員會（簡稱COGPM），為旅遊司籌備及舉辦澳門格蘭披治大賽車的輔助機構。

二、為著九月二十五日第50／95／M號法令第十八條規定的效力，籌委會具備項目組性質，存續期預定為兩年。

三、籌委會由旅遊司司長協調，並由代表以下部門及實體而獲委任的十五名正選成員組成：

——旅遊司（四名）；

——市政廳（一名）；

——澳門保安部隊（一名）；

——土地工務運輸司（一名）；

Gabinete de Comunicação Social — 1 (um);

Instituto dos Desportos de Macau — 1 (um);

Serviços de Saúde — 1 (um);

Automóvel Clube de Portugal — 1 (um).

——新聞司（一名）；

——澳門體育總署（一名）；

——衛生司（一名）；

——葡國汽車會（一名）。

4. Compete à COGPM assegurar a realização das actividades e a prestação dos serviços inerentes à organização e concretização do Grande Prémio de Macau.

5. A COGPM reúne por convocação do seu coordenador, durante o período compreendido entre 1 de Setembro e 30 de Novembro de cada ano.

6. A COGPM pode constituir subcomissões especializadas, de carácter permanente ou transitório, compostas pelos respectivos membros e/ou outros elementos considerados indispensáveis à concretização de trabalhos específicos no âmbito do Grande Prémio.

7. Compete à COGPM a definição das competências e do modo de funcionamento das subcomissões criadas.

8. Os membros das subcomissões são designados por despacho do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, sob proposta a apresentar pelo coordenador da COGPM.

9. A Direcção dos Serviços de Turismo assegura o fornecimento de instalações, pessoal, bens e serviços necessários ao funcionamento da COGPM e das subcomissões especializadas.

10. O exercício de funções na COGPM e nas subcomissões especializadas, durante o período indicado no n.º 5, confere o direito a uma remuneração correspondente, respectivamente, ao valor do índice 100 e a 80 por cento do mesmo valor, da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

11. A remuneração prevista no número anterior só é devida aos membros cujo exercício de funções na Comissão Organizadora não se enquadre no conteúdo funcional do cargo de origem.

12. Os responsáveis pelos serviços ou entidades referidos no n.º 3 nomearão os seus representantes à COGPM ou procederão à confirmação das nomeações já efectuadas, ao abrigo do Despacho n.º 42/GM/93, de 8 de Junho, no prazo máximo de quinze dias contados da data da publicação do presente despacho.

13. Os encargos resultantes do funcionamento da COGPM são suportados pelo orçamento do Fundo de Turismo.

14. É revogado o Despacho n.º 42/GM/93, de 8 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/93, I Série, de 12 de Julho.

15. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**四、籌委會的職責是確保為籌備及舉行澳門格蘭披治大賽車而進行有關活動及提供相關服務。**

**五、籌委會在每年九月一日至十一月三十日期間由協調員召集開會。**

**六、籌委會可設立專門小組委員會，性質為常設或過渡性，由籌委會成員及／或使大賽車專門工作得以實現的不可或缺的人士組成。**

**七、籌委會負責訂定已設立的小組委員會的權限和運作方式。**

**八、小組委員會成員由傳播、旅遊暨文化政務司根據籌委會協調員的建議以批示方式委任。**

**九、旅遊司負責提供籌委會及專門小組委員會運作所必需的設施、人員、財貨和服務。**

**十、籌委會及專門小組委員會成員在第五款所指期間執行職務，有權收取分別相等於公共行政現行薪俸表索引點一百點及一百點的百分之八十的酬勞。**

**十一、上款所指酬勞，祇限在籌委會所執行職務不屬其本職職務性質的成員收取。**

**十二、第三款所指部門或實體的負責人須在本批示刊登日起十五天內委任其在籌委會的代表，或確認按六月八日第42/GM/93號批示所作的委任。**

**十三、籌委會運作的支出由旅遊基金預算負擔。**

**十四、廢止七月十二日第二十八號政府公報第一組刊登的六月八日第42/GM/93號批示。**

**十五、本批示自刊登翌日起生效。**

**一九九五年十一月七日於澳門總督辦公室**

**總督 韋奇立**